

**RESOLUÇÃO CONSEAcc - IT 008/2004**

**APROVA O REGULAMENTO DA DISCIPLINA  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO  
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO -  
REGIME SEMESTRAL – TURNOS MATUTINO  
E NOTURNO, DO CÂMPUS DE ITATIBA, DA  
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho Acadêmico por Câmpus - CONSEAcc, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 02 de julho de 2004, constante do Parecer CONSEAcc 009/2004 - Processo 009/2004, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regulamento da disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**, dos currículos 002-002 e 002-004-R, do Curso de **Arquitetura e Urbanismo – turnos matutino e noturno**, regime semestral, do Câmpus de Itatiba, da Universidade São Francisco, conforme anexo.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Itatiba, 02 de julho de 2004.

**Prof. Milton Mayer**  
**Presidente**



**UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**  
**Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - *Câmpus* Itatiba**  
**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso**  

---

**Curso 0355 e 0318 - Currículos 002-002 e 002-004-R**

**CAPÍTULO I**  
**DA OBRIGATORIEDADE**

**Artigo 1º** - O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade do desenvolvimento de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por meio do cumprimento das disciplinas CH0536 – Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e CH0685 – Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º – O aluno elaborará o projeto detalhado de preparação para seu TCC na disciplina CH0536 - Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, no semestre anterior à matrícula na disciplina de TCC, já sob a orientação de seu futuro professor-orientador.

§ 2º – Somente poderão efetuar matrícula na disciplina CH0685 – Trabalho de Conclusão de Curso, os alunos prováveis formandos do curso de Arquitetura e Urbanismo no presente semestre, e que tenham sido necessariamente aprovados na disciplina CH0536 – Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso. A matrícula nesta disciplina só será permitida após a integralização de todas as disciplinas do respectivo currículo em curso pelo aluno até o final do 9º semestre. Não serão aceitas matrículas de alunos com dependências.

**CAPÍTULO II**  
**DAS CARACTERÍSTICAS**

**Artigo 2º** - Será exigido um Trabalho de Conclusão de Curso objetivando avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional. Constitui-se em trabalho individual, de livre escolha do aluno, relacionado com as atribuições profissionais, a ser realizado ao final do curso, após a integralização das matérias do currículo mínimo, e com duração de pelo menos um semestre letivo. Será desenvolvido sob a supervisão de um professor-orientador, escolhido pelo estudante entre os professores arquitetos e urbanistas do curso, e submetido a uma banca de avaliação que inclui, obrigatoriamente, a participação de, pelo menos, um membro arquiteto e urbanista que não pertença à Universidade São Francisco, cabendo ao examinado a defesa do trabalho perante esta banca.

§ 1º - São considerados Trabalhos de Conclusão de Curso projetos ou trabalhos escritos, desenvolvidos individualmente, cujos temas estejam contemplados nas áreas de conhecimento presentes na estrutura curricular do curso, a saber: Fundamentos; Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo; Projetos de Arquitetura; Urbanismo; Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia das Construções e Linguagem e Produção Gráfica.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Artigo 3º** - O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos:

I - orientar os estudantes para que a escolha do tema e a metodologia do seu desenvolvimento tenham como características o debate e desdobramentos teóricos e projetuais, de questões pertinentes à atuação do arquiteto e urbanista;

II - capacitar o estudante na elaboração e exposição de seus trabalhos através de metodologia adequada;

**III** - analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando com possíveis soluções, críticas ou propostas de novas alternativas;

**IV** - promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso de Arquitetura e Urbanismo, de forma a contribuir para a formação profissional do aluno.

**Artigo 4º** - Ao final do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá apresentar um projeto acompanhado de memorial ou uma monografia científica referente ao tema escolhido.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ORIENTAÇÃO**

**Artigo 5º** - A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do aluno será feita por um professor, arquiteto-urbanista, docente do curso.

**§ 1º** - O professor-orientador deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício com a Universidade São Francisco, ficando vedada a orientação por profissionais que não façam parte do corpo docente desta Universidade.

**§ 2º** - A escolha do orientador será feita a partir da indicação do aluno, através de uma lista tríplice, elaborada imediatamente antes de seu ingresso no 9º semestre letivo e, posteriormente, definida em função das indicações dos demais alunos da turma. A apuração das listas tríplices individuais apontará o professor ou o grupo de professores-orientadores das disciplinas CH0536 e CH0685 pela coordenação do curso.

**Artigo 6º** - A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será feita por meio de:

- I – orientações teóricas e práticas durante as semanas letivas pelos professores-orientadores;
- II – encontros temáticos com a participação de convidados externos ou de outros professores da Instituição;
- III – pesquisa de campo ou bibliográficas.

## **CAPÍTULO V DAS AVALIAÇÕES**

**Artigo 8º** - No segundo bimestre do período letivo da disciplina CH0685 – Trabalho de Conclusão de Curso, os alunos regularmente matriculados serão submetidos a uma avaliação intermediária, denominada Banca de Qualificação de TCC.

§ 1º - A data exata da Banca de Qualificação será fixada pelo professor-orientador, previamente, no calendário das atividades da disciplina.

§ 2º - A Banca de Qualificação de TCC será composta por dois membros, professores do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

§ 3º - O objetivo da Banca de Qualificação é avaliar o processo de desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, verificando o cumprimento das etapas de trabalho previstas e a consistência dos projetos ou trabalhos escritos até aquela data, além de oferecer orientações para o aprimoramento e finalização dos mesmos.



UNIVERSIDADE  
SÃO FRANCISCO

**§ 4º** - A avaliação supra referida se pautará na análise da Apresentação Oral e Gráfica apresentada pelo aluno.

**§ 5º** - Só serão encaminhados à Banca de Avaliação os alunos cujos trabalhos tenham sido qualificados.

**Artigo 9º** - A apresentação final do Trabalho de Conclusão de Curso constará de duas partes:

**I - 1ª Parte** – Entrega do Trabalho (projeto e respectivo memorial ou trabalho escrito) em data previamente agendada no calendário da disciplina pelo professor ou grupo de professores;

**II - 2ª Parte** - Apresentação Oral à Banca de Avaliação seguida de arguição.

**§ 1º** - A apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será pública, mediante cronograma a ser definido pelo professor da disciplina, perante banca examinadora.

**§ 2º** - A Banca de Avaliação será composta por três membros, sendo o primeiro o professor-orientador, que é designado presidente da banca; o segundo membro deverá ser necessariamente um professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo e o terceiro membro deverá ser um convidado externo, de acordo com a Portaria nº 1771 – das Diretrizes Curriculares Gerais do MEC, de 21 de dezembro de 1994. O nome do convidado externo será submetido à aprovação dos professores-orientadores da disciplina e da coordenação do curso.



UNIVERSIDADE  
SÃO FRANCISCO

**§ 3º** - Cada aluno terá até 15 (quinze) minutos para a exposição oral do trabalho e cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para arguição. É garantido ao aluno direito a réplica, circunscrita a 5 (cinco) minutos.

**§ 4º** - A segunda chamada para a apresentação oral só será permitida em casos especiais, previstos nas Normas Acadêmicas da Universidade São Francisco, e ficará sujeita à apreciação do professor-orientador e da coordenação do curso.

**Artigo 10** - A Avaliação da disciplina de TCC será feita em duas formas de apresentação:

**I** - Nota do Trabalho valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca de avaliação. Os critérios para a avaliação do trabalho serão previamente definidos pelos respectivos professores-orientadores.

**II** - Nota da Apresentação Oral valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora. Os critérios para a avaliação oral serão previamente definidos pela banca.

**Artigo 11** - As avaliações das Bancas de Avaliação são soberanas, não estando sujeitas à revisões quanto as notas atribuídas e não cabendo atividades de recuperação.

**Artigo 12** - A nota final da disciplina de TCC será o resultado da média aritmética das notas do trabalho e da apresentação oral atribuídas pelos membros da Banca.



**Artigo 13** - O aluno será aprovado na disciplina de TCC quando obtiver a frequência mínima obrigatória de 75% e média final igual ou superior a 6,0 (seis).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14** - As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, sendo ouvidos os professores-orientadores da disciplina de TCC, observadas as normas dos Conselhos Superiores da Instituição.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.